

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Despacho n.º 29/SATOP/94**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director do Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, engenheiro Humberto António Verdelho Basílio, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o consórcio Pengest/Hidrotécnica, cujo objecto é a consultadoria e fiscalização da construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Taipa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Março de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 30/SATOP/94

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Telecomunicações de Macau, S. A. R. L. — CTM, de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área de 196 (cento e noventa e seis) metros quadrados, sito na Estrada Padre Estêvão Eusébio Situ, junto do depósito de água, na ilha da Taipa (Taipa Grande), destinado à instalação de uma estação de rádio do serviço telefónico móvel e uma antena (Processo n.º 6 186.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 2/94, da Comissão de Terras);

Considerando que:

1. Por requerimento de 20 de Setembro de 1990, dirigido a S. Ex.ª o Governador, a sociedade anónima de responsabilidade limitada, denominada Companhia de Telecomunicações de Macau, S. A. R. L. — CTM, com sede em Macau, na Rua de Pedro Coutinho, n.º 25, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 1 342 a fls. 94 do livro C-4.º, solicitou a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área de 196 m², sito na ilha da Taipa à cota 70, junto ao reservatório de água, destinado à instalação de uma estação de rádio do serviço telefónico móvel, constituída por um edifício com 36 m² e uma antena.

2. A fundamentação do pedido de concessão baseia-se na situação de congestionamento do sistema de rádio, devido ao facto de a procura do serviço estar a exceder as capacidades da rede, pelo que a única via para obviar a tal situação e manter a qualidade do serviço será aumentar o número de células, tornando-se, por isso, necessário proceder à instalação de uma célula na Taipa, por forma a aliviar as da Penha e da Guia, melhorando simultaneamente a cobertura da Taipa.

3. Não obstante o pedido não se encontrar incluído no plano de concessões para 1991, foi dada autorização superior para a abertura do processo de concessão, dado tratar-se de uma área reduzida e tendo em conta o fim de interesse público a que a mesma se destina.

4. Em face desta autorização foi solicitada informação cadastral do terreno em causa à Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), tendo esta entidade informado que se trata de terreno vago do Território, facto que foi confirmado por certidão negativa emitida pela Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), em 9 de Março de 1994.

5. Entretanto, a CTM havia apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o estudo prévio do aproveitamento do terreno, o qual, depois de apreciado, mereceu parecer de ser passível de aprovação.

6. Por sua vez, a Câmara Municipal das Ilhas (CMI) informou que nada tinha a opor ao pedido de concessão.

7. Nestas circunstâncias, o Departamento de Solos desta Direcção de Serviços procedeu ao cálculo da renda e do prémio devido pela concessão do terreno, uma vez que superiormente tinha sido estabelecido novo critério no sentido de que, também às concessionárias de serviços públicos do Território, fosse aplicado um prémio, calculado segundo a tabela utilizada para as concessões de finalidade industrial.

8. Elaborada a respectiva minuta de contrato, foi esta submetida à apreciação da requerente, tendo merecido a sua concordância conforme se alcança da carta com data de apresentação de 7 de Dezembro de 1993, subscrita por George Russell, casado, natural de Edimburgo, Reino Unido, de nacionalidade britânica, com domicílio na Rua de Pedro Coutinho, n.º 25, na qualidade de administrador-delegado e director-geral da CTM.

9. O terreno em apreço tem a área de 196 m² e encontra-se demarcado na planta n.º 3 714/91, emitida em 6 de Agosto de 1993, pela DSCC.

10. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 20 de Janeiro de 1994, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

11. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de concessão foram notificadas à requerente, e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 10 de Março de 1994, subscrita por George Russell, atrás identificado, na qualidade de administrador-delegado e director-geral da CTM, qualidade e poderes que foram verificados pelo Segundo Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), e 49.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Companhia de Telecomunicações de Macau, S. A. R. L. — CTM, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede à segunda outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, um terreno